

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 840/2026 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Hartz/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 30 de abril de 2026, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Nova Hartz. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Nova Hartz foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e

da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2026 e fiscalização de acompanhamento do processo 519/2025.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Nova Hartz:

- Lei Municipal n. 325/1993 - Estabelece o Código de Posturas;
- Lei n. 10/1989 - Fixa os valores de Impostos e Taxas Municipais referentes às tabelas constantes do Código Tributário;
- Lei n. 117/2022 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Nova Hartz e dá outras providências;
- Lei n. 470/1996 - Institui o Plano Diretor;
- Lei n. 481/1997 - Cria e disciplina o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);
- Lei n. 950/2003 - Dispõe sobre os serviços limpeza pública, e dá outras providências;
- Lei n. 01/2019 - Lei Orgânica Municipal;
- Lei n. 2529/2022 - Altera a Lei n. 1917/2014 - Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do município de Nova Hartz, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 1450/09 - Dispõe sobre a política urbana e rural, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e Ambiental de Nova Hartz;
- Projeto de Lei Municipal n. 24/2022 – Altera redação dos art. 4º, 7º, 8º, 9º, 10º e 13º da Lei Municipal 1917/2014;
- Lei n. 1917/2014 - Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do município de Nova Hartz, e dá outras providências;
- Lei Ordinária n. 1786/2013 - Dispõe sobre os serviços de coleta de resíduos sólidos, institui taxa e dá outras providências.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de SPLU se dá da seguinte forma: a Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos (Departamento de Meio Ambiente) é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e pela gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade. A Secretaria de Obras é responsável pela gestão de resíduos volumosos.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Nova Hartz.

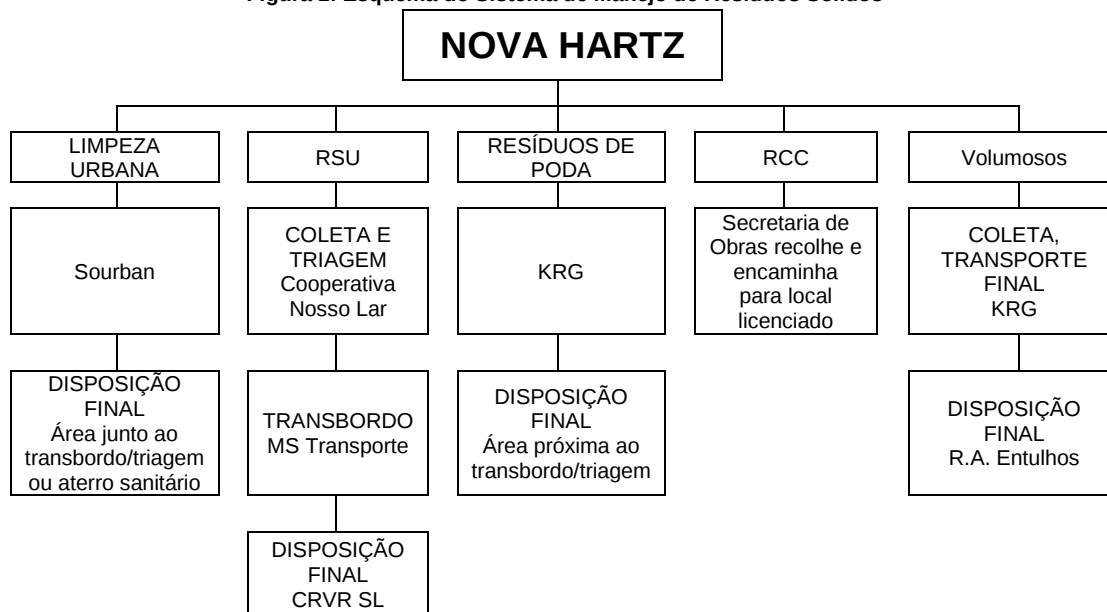
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	SERVIÇO
CRVR Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda - SL	03.505.185/0003-46	114/2022	Prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado.
Cooperativa de Trabalho e Habitação Nosso Lar	03.375.521/0001-11	107/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletivos e transporte até o centro de triagem, e triagem dos resíduos orgânicos e seletivos.
MS Transporte de Resíduos e Locações Ltda	09.154.954/0001-23	116/2022	Contratação de empresa especializada para realização de transporte dos RSU do município para aterro sanitário devidamente licenciado.
Sourban Soluções Urbanas Ltda	34.686.574/0001-87	22/2023	Prestação de serviços de roçada e pintura de cordões nas vias, passeios e locais públicos em Nova Hartz/RS.
R.A. Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda	20.502.979/0002-94	45/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos sólidos volumosos (RSV) para atender as necessidades do município.
Martinho Reciclagem de Resíduos Ltda	04.466.054/0001-06	19/2024	Contratação de empresa especializada para realizar o recolhimento de resíduos de tipo eletrônico (classe II), gerados por moradores e recolhidos pela administração sem custos para o município.
Copsul Soluções Ambientais Ltda	37.645.450/0001-41	80/2024	Contratação de empresa especializada, para coleta de óleo de cozinha no município, o serviço prestado não acarretará custos para a prefeitura.
KRG Construtora e Urbanizadora LTDA.	29.958.308/0001-26	176/2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos vegetais e materiais volumosos, incluindo podas de árvores, arbustos, móveis e eletrodomésticos inservíveis, com a utilização do triturador municipal de galhos e folhas no município de Nova Hartz, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e veículos adequados.
Reciclapneus LTDA	46.272.521/0001-07	55/2025	Contratação de empresa especializada para coleta e destinação de pneus inservíveis, gerados por moradores e recolhidos pela administração, a contratação não haverá custos ao município.

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Nova Hartz é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Nova Hartz possui o serviço de coleta seletiva implementado na modalidade porta a porta, executado atualmente pela Cooperativa de Trabalho e Habitação Nosso Lar. O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos (RSU) ocorre de segunda-feira a sábado, seguindo o zoneamento e as regiões pré-estabelecidas no termo contratual. Constatou-se que a totalidade do material coletado é submetida à triagem pela cooperativa. No entanto, identificou-se uma lacuna na publicidade do serviço, visto que não ocorre a devida divulgação dos cronogramas de coleta para a população.

Ademais, a administração municipal forneceu os dados históricos referentes aos quantitativos de RSU coletados e destinados ao aterro sanitário (Quadro 3). Sobre esse aspecto, convém destacar que, conforme a orientação técnica para serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) em 2019, o monitoramento rigoroso da quantidade de resíduos é de suma importância e configura obrigação primária do fiscal do contrato. Essa supervisão deve ocorrer de maneira contínua, independentemente da modalidade de contratação praticada — seja por preço fixo, preço variável em função da distância percorrida, preço variável por massa de resíduo coletado ou sistema misto.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU e dados referentes ao período entre janeiro e março 2026.

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	
	Zona Rural	
Total RSU aterrado (ton/mês)	231,23	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	
	Zona Rural	
Total reciclado (ton/mês)	32,95	
Percentual reciclado (%)	12%	
Total de RSU (ton/mês)	264,18	

Durante a fiscalização, não foi possível acompanhar diretamente a execução dos serviços de coleta, visto que a fiscalização ocorreu no período da tarde, momento em que os roteiros previstos para o dia já haviam sido integralmente cumpridos. No entanto, foi realizada a vistoria dos veículos na garagem, como pode ser verificado na (Figura 2).

Figura 2: Caminhões utilizados na coleta de RSU no município de Nova Hartz.

Cabe destacar que, desde 2024, está em vigor a Norma Regulamentadora nº 38 (NR 38), a qual estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Especificamente, o item 38.6 da referida norma apresenta as diretrizes obrigatórias a serem adotadas durante a execução dos serviços de coleta de RSU, visando à mitigação de riscos operacionais. Nesse sentido, constatou-se que o processo licitatório em andamento no município para a contratação da empresa responsável pela coleta já contempla tais exigências da NR 38 em seu edital.

Em relação ao fluxo dos materiais, após o cumprimento dos roteiros pré-estabelecidos, os caminhões coletores direcionam-se à unidade de triagem. No local, a totalidade dos resíduos recolhidos — abrangendo tanto a fração orgânica quanto a reciclável (coleta seletiva) — é submetida ao processo de triagem.

4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A equipe técnica realizou a fiscalização das instalações municipais destinadas à triagem e ao transbordo dos RSU coletados. O Centro de Triagem tem como finalidade principal a segregação dos materiais passíveis de reciclagem e a separação dos rejeitos que devem ser encaminhados à destinação final adequada. A operacionalização dessa etapa de triagem está sob a responsabilidade da Cooperativa de Trabalho e Habitação Nosso Lar. Ademais, constatou-se que a respectiva área dispõe de Licença Única nº 6899/2025, a qual se encontra plenamente vigente.

Conforme apresentado na Figura 3, o fluxo operacional na unidade de triagem inicia-se logo após a descarga dos caminhões de coleta. Inicialmente, os resíduos são dispostos na área de recepção, onde uma equipe realiza a alimentação da esteira transportadora. Ao longo da esteira, os operadores efetuam a segregação manual dos materiais recicláveis, separando-os por tipologia (papel, metal, vidro e plástico). Por fim, os materiais não passíveis de reaproveitamento (rejeitos) percorrem toda a extensão do equipamento até serem vertidos em uma caçamba, ficando armazenados para o posterior transporte e destinação final adequada por empresa contratada para esse fim (Figura 4).

Figura 3: Área de triagem do município de Nova Hartz



Constatou-se que a unidade de transbordo não dispõe de sistema de balança para a pesagem dos quantitativos de resíduos recebidos na instalação ou dos rejeitos encaminhados ao aterro sanitário. Diante disso, o controle da geração municipal de resíduos é realizado de forma indireta, baseando-se nos registros de pesagem dos rejeitos efetuados no destino final (CRVR – São Leopoldo) e na pesagem dos fardos de materiais recicláveis comercializados pela cooperativa.

Destaca-se que a norma da ANA NR 7/2024 em seu Art. 28 dispõem que cabe ao prestador de serviço identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

4.3 TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL

O transporte dos rejeitos até o aterro sanitário é executado pela empresa MS Transporte de Resíduos e Locações Ltda. Constatou-se que a área onde ocorrem as atividades de transbordo dispõe de infraestrutura adequada, sendo totalmente coberta e provida de piso impermeabilizado (Figura 4).

Figura 4: Transbordo dos rejeitos do município de Nova Hartz.



Salienta-se que a Portaria nº 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) define, em seu artigo 2º, inciso VI, a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos – Gerador (DMRSU/G) como um documento de estrita responsabilidade do gerador (neste caso, o poder público

municipal). A DMRSU/G tem por finalidade consolidar o registro dos quantitativos de RSU gerados pelas prefeituras e efetivamente encaminhados às unidades de destinação final.

Ademais, o artigo 10 da referida norma estabelece a obrigatoriedade de os geradores declararem eletronicamente à FEPAM, por meio do Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos realizada. Diante disso, reforça-se que a emissão e o envio regular da DMRSU/G configuram dever institucional da administração municipal na condição de geradora dos resíduos.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

Os rejeitos gerados pelo município de Nova Hartz são destinados ao aterro sanitário da CRVR, na unidade de São Leopoldo. Cumpre destacar que, por atender a múltiplos municípios também regulados pela Agesan-RS, a referida central de tratamento de resíduos será objeto de fiscalização específica em momento oportuno ainda no ano de 2026.

4.5 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana (SPLU) abrangem as atividades de varrição, capina e raspagem, roçada, poda, desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos, limpeza e asseio de logradouros públicos e remoção de resíduos em logradouros, as quais são voltadas ao asseio e à conservação das vias públicas. Em Nova Hartz, a execução dessas atividades ocorre sob um modelo misto de gestão: as frentes de varrição e capina são realizadas diretamente por servidores da municipalidade, ao passo que os serviços de roçada e pintura de meio-fio encontram-se terceirizados, sob a execução da empresa Sourban Soluções Urbanas Ltda.

Durante a fiscalização, realizou-se o acompanhamento presencial das atividades de roçada executada em uma praça do município, oportunidade em que se verificou o andamento dos serviços diretamente em campo (Figura 5). Conforme informações obtidas, o cumprimento das frentes de trabalho deve seguir um cronograma setorial preestabelecido por bairros. No que tange ao monitoramento e controle da execução das atividades contratadas, reitera-se a necessidade de aprimoramento nos mecanismos de coleta de dados operacionais, com o propósito de fortalecer as ações de fiscalização e garantir a eficiência do serviço prestado.

Figura 5: Atividade de Limpeza Urbana do município de Nova Hartz.



4.6 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA

Atualmente, os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos provenientes de poda são executados pela empresa KRG Construtora e Urbanizadora LTDA., mediante o Contrato nº 176/2025. A operacionalização dessas atividades segue um cronograma de atendimento estruturado por bairros. No que tange à destinação final, constatou-se que os resíduos de poda são dispostos em uma área em

processo de recuperação ambiental, em estrita conformidade com as condicionantes estabelecidas na licença vigente (Figura 6).

Figura 6: Área utilizada para destinação de resíduos de poda.



4.7 RESÍDUOS VOLUMOSOS

O pátio da unidade de triagem e transbordo dispõe de um contêiner destinado ao recolhimento e armazenamento temporário de resíduos volumosos (Figura 7). O recolhimento e o transporte desses materiais são executados pela empresa R.A. Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda., mediante contrato vigente firmado com a administração municipal.

Cabe assinalar que a referida prestadora possui Licença de Operação válida para as atividades de triagem, armazenamento, transbordo e recebimento de resíduos industriais (Classes IIA e IIB), resíduos de poda e Resíduos de Construção Civil (RCC), ficando sob sua responsabilidade a remoção do contêiner e a destinação final ambientalmente adequada dos materiais.

Figura 7: Local de armazenamento de material volumoso.



4.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

No que concerne aos Resíduos de Construção Civil (RCC), a municipalidade dispõe de uma área licenciada para essa finalidade (Figura 8). Embora o local opere amparado pela Licença de Operação Municipal nº 002/2024, que se encontra plenamente vigente, constatou-se que a área carece de cercamento perimetral.

A ausência de barreiras físicas e de controle de acesso tem propiciado o descarte irregular de materiais incompatíveis com a tipologia da área. Quanto às diretrizes operacionais, o local é destinado ao recebimento RCC da população, sendo permitida a disposição de um volume máximo de até 1 m³ por mês por cidadão.

Figura 8: Disposição de RCC.



4.9 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

O município de Nova Hartz conta com um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) localizado junto ao setor de meio ambiente (Figura 9), voltado ao recebimento de frações específicas de resíduos pós-consumo entregues pelos usuários. O local é estruturado para o recebimento de pilhas, baterias, óleo de cozinha usado, resíduos eletroeletrônicos.

A destinação final desses materiais ocorre por meio de fluxos específicos: o recolhimento de pneus é efetuado pela empresa Recicla Ecopneus conforme a necessidade; o óleo de cozinha é encaminhado à empresa Copsul Soluções Ambientais Ltda. e os eletroeletrônicos são retirados pela Martinho Reciclagem de Resíduos Ltda., sem custos para a municipalidade.

Figura 9: PEV.

4.10 PASSIVO AMBIENTAL

A área de remediação por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em Nova Hartz está sob monitoramento ambiental e opera em conformidade com a Licença Única nº 5899/2025, atualmente vigente. O lixiviado ainda gerado pelas células é direcionado a um tanque de equalização, passando consecutivamente por uma lagoa anaeróbia e por uma lagoa facultativa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 12 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. NORMA DE REFERÊNCIA (NR) N. 7/2024 DA ANA

A fiscalização realizada permitiu verificar o atendimento do NR-7 no município de Araricá. Destaca-se que o município ainda não apresentou à agência reguladora o Plano Operacional de Prestação dos Serviços nem o Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário. O Quadro 4, são listados os artigos da norma que a equipe de fiscalização identificou não estarem sendo cumprido:

Quadro 4: Relação de itens não atendidos da NR-7 da ANA

Atividade		Item
Geral		Art. 100. São deveres do prestador dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos: IV - divulgar e disponibilizar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário aprovado pela ERI; XIII - elaborar o relatório de atendimento ao plano operacional de prestação dos serviços e ao manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário, e encaminhar à ERI para aprovação; e XIV - elaborar o relatório de atendimento aos usuários e encaminhar à ERI para aprovação.
SLPU		Art. 44. A prestação do SLU deve considerar as alterações na demanda de acordo com a sazonalidade e as características socioculturais da localidade, para as quais deverão ser previstas soluções no plano operacional de prestação dos serviços.
SMRSU	Coleta	Art. 18. A atividade de coleta de resíduos domésticos e equiparados pode ser realizada nas modalidades indiferenciada ou seletiva, cabendo ao prestador propor os dias e horários das respectivas coletas no manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, nos termos do Capítulo VI. Parágrafo único. Os dias e horários da coleta, incluindo possíveis alterações, serão divulgados pelos prestadores de serviços aos usuários por meio de informativos impressos, bem como nas diversas plataformas de mídia e publicidade digitais. Art. 19. A atividade de coleta de resíduos domésticos e equiparados deverá ser realizada nas áreas urbanas e rurais, conforme estabelecido no plano operacional de prestação dos serviços.
	Transporte	Art. 31. Durante a atividade de transporte deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar a entrada de águas pluviais e o derramamento de resíduos sólidos e líquidos.
	Transbordo	Art. 28. Cabe ao prestador de serviço identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.
	Triagem	Art. 90. As cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que realizarem atividades integrantes da prestação do SLU e do SMRSU deverão observar às condições de prestação de serviço estabelecidas nos atos normativos da ERI e no plano operacional. Art. 91. O plano operacional, para as atividades de coleta seletiva e de triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, com vistas: I - à formalização da contratação; II - ao empreendedorismo; III - à inclusão social; IV - à emancipação econômica; e V - aos investimentos em infraestrutura e capacitação nestas organizações.
	Remoção de resíduos em logradouros públicos	Art. 67. Os resíduos sólidos dispostos em locais irregulares deverão ser coletados e as suas localizações deverão ser mapeadas e informadas ao titular e a ERI.
Interrupção dos serviços		Art. 72. As interrupções programadas serão previamente comunicadas à ERI e aos usuários, cabendo à ERI definir a antecedência mínima para a comunicação aos usuários pelo prestador de serviço. Art. 73. O prestador de serviço deverá comunicar à ERI, ao titular e a órgão colegiado de controle social, quando este existir, a ocorrência de interrupções não programadas, em prazo a ser fixado pela ERI.
Atendimento aos Usuários		Art. 83. O prestador de serviço deverá informar o prazo máximo para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários. Art. 84. Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema ou formulário próprio, com números de protocolo que serão disponibilizados aos usuários, independente de solicitação. Art. 87. Deverão ser disponibilizados de forma digital, nos canais eletrônicos, ou de forma física, nos locais de atendimento presencial, em ponto de destaque e de fácil acesso, cópias do Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário previsto nesta NR, do Código de Defesa do Consumidor e de demais normas da ERI que versem sobre os direitos e deveres dos usuários.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 12 (doze) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 19/06/2026 13:45:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 19/06/2026 13:55:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LUANA MACHADO DA LUZ**
Data: 18/06/2026 11:25:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana Machado da Luz
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 199348V
VV

Assinado de forma
digital por EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 199348V-VV
Dados: 2025.05.07 10:12:13
-2.2.1

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 840/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS

ENDEREÇO: Rua Emílio Jost, n. 387, Centro – Nova Hartz/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3565-1111; meioambiente@novahartz.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Hartz, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 30 de abril de 2026, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 26 de maio de 2026

EMANUELE
BAIFUS

MANKE: 1993EAV.VW

Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE: 1993EAV-VV
Dados: 2-27-7-2 17:22:19

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Data: 03/06/2026 16:43:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de fiscalização

ANEXOS I - 840/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Titular)
1	1.1	CONSTATAÇÃO	Não está disponível à população em <i>site</i> ou rede social do titular as informações sobre o cronograma de coleta de resíduos sólidos no município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de informações sobre o cronograma de coleta de resíduos sólidos no município.
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 17 do TNC 840/2026.

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Triagem (Prestador de Serviços - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR)
2	1.5	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 18 do TNC 840/2026.

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR)
3	1.12	CONSTATAÇÃO	Caminhão coletor sem identificação da empresa e nem telefone para contato
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	



ANEXOS I - 840/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR)
4	1.16	CONSTATAÇÃO	Os dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação não estavam funcionando
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Área de descarte de resíduos de poda (TITULAR)
5	11.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação da área.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 07 do TNC 840/2026.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Resíduos Volumosos (Titular)
6	8.1	CONSTATAÇÃO	Unidade de acondicionamento de resíduos volumosos sem identificação, o que pode levar ao descarte inadequado dos resíduos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 05 do TNC 840/2026.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I - 840/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Triagem (Prestador de Serviços - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR)
7	3.12	CONSTATAÇÃO	Chorume escorrendo em local desprovido de cobertura do sistema de drenagem
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade com condições sanitárias inadequadas
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (TITULAR)
8	3.16	CONSTATAÇÃO	Havia um contentor extra aguardando transporte em área descoberta permitindo acúmulo de água da chuva
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem cobertura/telhado
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transporte (MS TRANSPORTE)
9	4.3	CONSTATAÇÃO	Havia um contentor extra aguardando o veículo de transporte para enviar ao aterro sanitário com problemas de vedação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de vedação adequada nos contentores/carga dos caminhões
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I - 840/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (SOURBAN)
10	6.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de registros operacionais a fim de testificar as atividades de limpeza urbana
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Atividades de limpeza urbana sem registro de ocorrências
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Destinação de RCC (TITULAR)
11	7.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de cercamento no local de destinação de RCC
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas nãoautorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 02 do TNC 840/2026.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Destinação de RCC (TITULAR)
12	7.4	CONSTATAÇÃO	Mistura de resíduos destinados no local.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle da destinação de resíduos na unidade
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? Físico ou digital?		X		Não postado no site (RTFA)
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	1.3	Existe plano de coleta definido? Abrange áreas urbana e rural, conforme Plano Operacional? - verificação NR-7	X			Sem Plano Operacional
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	X			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		X		Registros não enviados (RTFA)
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?			X	
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	X			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	X			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		X		Havia um caminhão sem identificação, apenas um adesivo decorativo
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	X			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	X			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		X		O dispositivo de travamento de um dos caminhões não funcionou ao ser testado
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	X			
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			

1.19	Existe veículo coletor reserva?	X			
1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			
1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	X			
1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?		X		Sem pesagem
1.24	Durante a atividade de coleta são adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos? - verificação NR-7	X			
1.25	A coleta de RSU é na modalidade indiferenciada ou seletiva? Ponto a ponto ou porta a porta? - verificação NR-7	X			Comum e Seletiva. Ponto-a-ponto
1.26	Se houver coleta indiferenciada no município, os resíduos são encaminhados para triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada? - verificação NR-7			X	
1.27	O prestador de serviço responsável pela coleta disponibiliza e divulga aos usuários o Manual de Prestação de Serviços? - verificação NR-7			X	Ainda não foi elaborado

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Triagem

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. Triagem	2.1	A unidade de triagem possui placa de identificação?	X			
	2.2	A unidade de triagem possui licenciamento ambiental?	X			
	2.3	A unidade de triagem possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	2.4	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	2.5	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da triagem?		X		Não foi enviado (junto com equipe da coleta)
	2.6	Os locais de recebimento/manuseio/armazenamento possuem piso impermeabilizado?	X			
	2.7	Os resíduos são armazenados em local coberto?	X			
	2.8	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?	X			
	2.9	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?	X			
	2.10	A via de acesso dos caminhões dentro da unidade está em condições adequadas?	X			
	2.11	A unidade possui esteira para triagem?	X			
	2.12	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos a serem comercializados? (ver contrato)	X			
	2.13	É realizado o controle quantitativo ds movimentação de resíduos na triagem? Chegada, classificados e rejeito.	X			
	2.14	As caçambas ou contentores de rejeitos estão em local coberto?	X			
	2.15	A unidade de triagem possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)			X	Ainda não elaborado
	2.16	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	2.17	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	2.18	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?	X			
	2.19	Unidade possui PPCI?	X			
	2.20	Há mapa de risco na unidade?		X		Sem mapa de risco
	2.21	Existe instintor de incêndio e este está na validade?	X			
	2.22	Existe contrato formal (ou outro tipo de formalização da relação) entre o município e empresa/cooperativa/associação de triagem?	X			
	2.23	O plano operacional inclui participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis? - verificação NR-7			X	Ainda não elaborado

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Transbordo

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
3. Transbordo	3.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	X			
	3.2	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	3.3	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	X			
	3.4	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	3.5	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	X			
	3.6	Inexiste atividade de catação na unidade de transbordo?	X			
	3.7	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?	X			
	3.9	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da unidade de transbordo?			X	
	3.10	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos? Os registros são automatizados?			X	
	3.11	Existe o registro das cargas recebidas, contendo sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso?	X			
	3.12	A cobertura e o sistema de drenagem pluvial estão em condições adequadas?	X			
	3.13	O piso da unidade de transbordo é impermeabilizado?	X			
	3.14	A unidade possui sistema de drenagem de chorume? Incluindo armazenamento e destinação final	X			
	3.15	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado? Há controle?	X			
	3.16	Os contêineres utilizados nas unidades de transbordo estão localizados em área coberta?		X		Havia um contentor extra aguardando transporte em área descoberta
	3.17	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?	X			
	3.18	A unidade de transbordo possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)			X	Ainda não elaborado
	3.19	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	3.20	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	3.21	Unidade possui PPCI?	X			
	3.22	Há controle de pragas no local?	X			
	3.23	Há mapa de risco na unidade?		X		Não havia mapa de risco
	3.24	Há recebimento de resíduos sólidos que não atendam as condições de recepção, em razão de sua origem ou periculosidade? - verificação NR-7	X			

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área de transbordo?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Transporte

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transporte	4.1	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final estão identificados? (ver contrato - Abril/2025)			X	Não havia veículos de transporte para fiscalização no dia
	4.2	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam a entrada de águas pluviais?			X	Não havia veículos de transporte para fiscalização no dia
	4.3	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam que os resíduos sólidos caiam do caminhão durante o transporte?		X		Havia um contentor extra aguardando o veículo de transporte para enviar ao aterro sanitário com problemas de vedação
	4.4	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final têm licença ambiental vigente?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Passivo Ambiental

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final	5.1	A unidade possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	5.2	A unidade possui mapa de risco?			X	
	5.3	A unidade possui placa de licenciamento ambiental?			X	
	5.4	A unidade está devidamente identificada?			X	
	5.5	A unidade está cercada impedindo acesso de agentes externos?			X	
	5.6	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?			X	
	5.7	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário ou pragas?			X	
	5.8	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			X	
	5.9	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos em sua entrada/saída?			X	
	5.10	O aterro sanitário atende a todos os critérios construtivos estabelecidos na licença ambiental?			X	
	5.11	As análises do chorume tratado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários atendem legislação e licenciamento?			X	
	5.12	A unidade está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			X	
	5.13	A unidade apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			X	
	5.14	É realizado o recobrimento dos resíduos sólidos?			X	
	Aterros Controlados e Lixões					
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?	X			
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?	X			
	5.17	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento das áreas de antigos lixões e aterros controlados?	X			
	5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	X			

Existem lixões dentro do município?
Existem aterros controlados em operação dentro do município?
Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Limpeza Urbana

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	X			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)		X		Atividades realizadas sob cronograma passado pela prefeitura, mas sem registros de quantitativos
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		X		Registros não enviados
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			X	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas? A frequência de varrição está de acordo com o plano operacional? - verificação NR-7	X			Sem Plano Operacional. As atividades são realizadas conforme cronograma recebido.
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?		X		As atividades são realizadas conforme cronograma recebido.
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	X			As atividades são realizadas conforme cronograma recebido.
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público? Qual frequência? - verificação NR-7	X			Após o evento
	6.11	Existem atividades de limpeza e asseio como limpeza e lavagem de túneis, escadarias, monumentos, abrigos, sanitários e outros logradouros públicos? Qual frequência? - verificação NR-7	X			
	6.12	A atividade de limpeza de feiras livres e outros eventos públicos, os resíduos gerados nestes eventos são disponibilizados para coleta em local indicado pelo prestador de serviço/Titular? - verificação NR-7	X			
	6.13	Os resíduos originários de atividades de varrição são disponibilizados para a coleta em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana? - verificação NR-7	X			
	6.14	Há atividade de remoção de resíduos em logradouros públicos ali depositados? Prestado pelo Titular ou terceiro? (ver contrato) - verificação NR-7	X			
	6.15	Há atividade de roçada no município? Mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo? Prestado diretamente ou por terceiro? (ver contrato) - verificação NR-7	X			
	6.16	Há atividade de capina no município? Ocorre remoção total da cobertura vegetal em logradouros públicos? Prestado diretamente ou por terceiro? - verificação NR-7	X			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RCC

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?	X			
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?	X			
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		X		Ausência de cercamento (RTFA)
	7.5	Há controle do volume destinado?	X			
	7.6	Existe mistura de resíduos?		X		Verificou-se mistura de resíduos

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Volumosos

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		X		Contentor sem identificação (RTFA)
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		X		Contentor enferrujado
	8.5	Há controle do volume destinado?	X			
	8.6	Existe mistura de resíduos?	X			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV da Prefeitura

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?	X			
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?	X			
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	X			
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?	X			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	X			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?			X	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESÍDUOS DE PODA

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		X		Local sim identificação (RTFA)
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	X			
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)		X		Sem controle de quantitativo
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			X	
	11.8	Existe mistura de resíduos?	X			
	11.9	Os resíduos originários da atividade de poda são acondicionados para a coleta de forma a não impedir o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	X			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Compostagem

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
12. Compostagem	12.1	A unidade de compostagem está devidamente identificada?	X			
	12.2	A unidade de compostagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	12.3	A unidade de compostagem possui licenciamento ambiental?	X			
	12.4	A unidade de compostagem possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	12.5	Inexistem resíduos perigosos, rejeitos oriundos de centrais de triagem e lodos de ETA (Classe I) e ETE (Classe I, de serviços de saúde, portos e aeroportos) no processo de compostagem? (ver licença)	X			
	12.6	As instalações de compostagem estão em condições de manutenção e conservação (limpeza) adequadas?	X			
	12.7	A unidade de compostagem possui sistema de drenagem de águas pluviais?	X			
	12.8	A unidade de compostagem possui cobertura? (ver licença)	X			
	12.9	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	12.10	Existe um sistema para o controle de vetores (ex. ratos, moscas, baratas) na unidade de compostagem?	X			
	12.11	Existe sistema para controle de temperatura e umidade das leiras de compostagem?			X	
	12.12	Há registro de treinamento para os colaboradores da unidade de compostagem			X	
	12.13	A unidade de compostagem possui Manual de Operação?		X		Manual ainda não elaborado

* DIRETRIZ TÉCNICA N.º 07/2021

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços? - verificação NR-7		X		Plano não elaborado
	15.2	Ocorrem interrupções programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros? - verificação NR-7		X		Não há comunicação à ERI
	15.3	Ocorrem interrupções não programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros? - verificação NR-7		X		Não há comunicação à ERI
	15.4	O Manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário existe? - verificação NR-7		X		Manual não elaborado
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?		X		Não informado
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	X			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		X		Não há comunicação à ERI
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?		X		Não há comunicação à ERI
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 840/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Atendimento Comercial

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?	X			Meio ambiente
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios? - verificação NR-7	X			Canais da prefeitura
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	X			
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços? Qual prazo máximo estabelecido para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários? - verificação NR-7	X			Atendimento padrão da ouvidoria da prefeitura
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?			X	
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?		X		
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)			X	
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			X	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			X	
	16.10	A tabela com as tarifas/taxas vigentes está exposta em local visível aos usuários? - verificação NR-7			X	
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial? Em qual local físico? - verificação NR-7			X	Não elaborado
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			X	Não elaborado
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			X	Não elaborado
	16.15	O prestador realizou a elaboração do relatório de atendimento ao plano operacional de prestação de serviços e ao manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário? Foram encaminhados à AGESAN-RS para aprovação? - verificação NR-7			X	Não elaborado

	16.16	O prestador elaborou o relatório de atendimento ao usuário? Foi encaminhado à AGESAN-RS? - verificação NR-7			X	Não elaborado
	16.17	Os atendimentos aos usuários são registros em sistema eletrônico ou formulário próprio, com número de protocolo informado ao usuário, independente de solicitação? Há registro? - verificação NR-7			X	Não informado

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA HARTZ 840/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 518/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
30/04/2026	Início: 13:00 Término: 15:15	Prefeitura de Nova Hartz	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Nova Hartz/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure das Neves	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. Barbara Bichet Da Rocha	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
4. Luana Machado Da Luz	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
5. <i>blaudia Berg</i>	<i>Prefeitura</i>	<i>51 3565.1111</i>	<i>meio ambiente @ novahartz.rs.gov.br</i>
6. <i>Morlon M. Potela</i>	<i>Prefeitura</i>	<i>51 996594136</i>	<i>morlonpotela231a@gmail.com</i>
7. <i>ELIEZER CABRETI</i>	<i>PREFEITURA</i>	<i>51 996511439</i>	<i>Obras@novahartz.rs.gov.br</i>
8. <i>Regino Oliveira</i>	<i>Cooperla</i>	<i>51 999621735</i>	<i>cooperla-rs@gmail.com</i>
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação do serviço de coleta de resíduos volumosos	1	1
e) Unidade de Triagem	1	1
f) Unidade de Transbordo	1	1
g) PEV/Ecopontos	1	1
h) Área de destinação de resíduos de poda	1	1
i) Locais de recebimento de resíduos eletrônicos	1	1
j) Área de destinação de RCC	1	1
k) Verificação do aterro sanitário desativado	1	1
l) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA HARTZ 840/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 518/2025

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: 5 TRAOA

Horário inicial: 11:00

Horário final: 16:30

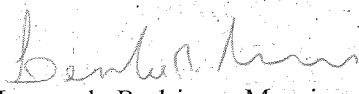
8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 30 / 04 / 2026


Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS